

## Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PI

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena – PI.  
 CEP: 64945-000...fone: (89) 35691130...e-mail: cm.santafilomena@gmail.com  
 CNPJ: 01.770.988/0001-30



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI  
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO  
 SANTA FILOMENA – PI  
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

Ofício nº: 51 20/08/2024

Santa Filomena, Pi, 30 de agosto de 2024.

Publicação do Projeto de Lei nº 010/2024, fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, para a Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências. Prjeto de lei nº 011/2024, fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Filomena-Pi, para Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências. Matérias votadas e aprovadas por unanimidade, no Plenário Samuel Lustosa Nogueira, em Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2024. O presidente declara a matéria votada e aprovada por unanimidade.



José de Alencar Lopes de Carvalho  
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Filomena-Pi

Id:12527062786A4E5A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI  
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO  
 SANTA FILOMENA – PI  
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

## PROJETO DE LEI 010/2024

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**§ 1º.** O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

**§ 2º.** O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

**Art. 2º.** O Presidente da Câmara terá um acréscimo em relação aos subsídios dos vereadores em virtude da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa terá.

**§ 1º.** O subsídio do Presidente da Câmara passará por dois acréscimos significativos no início de 2025, em virtude dos reajustes sofridos pelos Deputados Estaduais.

**§ 2º.** A primeira fase do reajuste será implementada a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025, ajustado um acréscimo de 12% no subsídio do Presidente da Câmara.

**§ 3º.** A partir do dia 1º de fevereiro de 2025, o subsídio do Presidente da Câmara sofrerá um segundo reajuste, desta vez em 19%, sendo este o acréscimo final que tem como objetivo estabelecer o teto para o subsídio do Presidente, fixado em 20% do subsídio de um deputado estadual.

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI  
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO  
 SANTA FILOMENA – PI  
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos do Município de Santa Filomena – PI, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Com efeito, a partir do advento da Emenda Constitucional no 19/98, os subsídios dos Vereadores passaram a ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, submetida, por conseguinte, à sanção do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

Com esteio na Carta Magna, na Constituição do Estado do Piauí, reiterada as disposições pertinentes estabelecidas na Lei Maior e, no mesmo sentido, na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena - PI, os atuais subsídios dos Vereadores estão defasados e, não obstante as correções verificadas nos índices inflacionários, bem como as mudanças ocorridas nos valores dos subsídios dos Deputados Federais e Estadual do Piauí.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br

(Continua na próxima página)

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE - PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PI

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena – PI.  
CEP: 64945-000....fone: (89) 35691130....e-mail. cm.santafilomena@gmail.com  
CNPJ: 01.770.988/0001-30

Ofício nº: 51 20/08/2024

Santa Filomena, Pi, 30 de agosto de 2024.

Publicação do Projeto de Lei nº 010/2024, fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, para a Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências, Prjeto de lei nº 011/2024, fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Filomena-Pi, para Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências. Matérias votadas e aprovadas por unanimidade, no Plenário Samuel Lustosa Nogueira, em Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2024. O presidente declara a matéria votada e aprovada por unanimidade.

José de Alencar Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Filomena-PI

Id:030E7436737C4E9D



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 016/2023-GAB.  
**Inexigibilidade de Licitação nº:** 005/2024.  
**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.  
**Contratada:** RENANZIN PRESSÃO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 47.240.576/0001-90.  
**Objeto:** Apresentação Artística de Show em Praça Pública do Cantor "RENANZIN PRESSÃO" no dia 13 de setembro de 2024, na Sede do Município de São Gonçalo do Piauí.  
**Valor Global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**Fundamentação:** Artigo 74, inciso II, da Lei no 14.133/2021 e em conformidade com a proposta de preço.  
**Fonte de Recursos:** TESOURO MUNICIPAL.  
**Vigência:** 60 (sessenta) dias.  
**Data da Assinatura:** 10 de setembro de 2024.

São Gonçalo do Piauí (PI), 10 de setembro de 2024.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior  
Prefeito Municipal

Id:09FECF90472E4ED1

SAÚDE  
Secretaria Municipal de

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA  
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FIRMAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSANA PAULA SALES, empresa inscrita no CNPJ de nº 39.330.015/0001-53.

CONTRATANTE; Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 06.554.190/0001-75, com sede na Praça João José Filho, nº 330 – Centro, CEP 64.160-000, Luzilândia -PI, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Lúcia de Fátima Soares Carvalho, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 3.195.213 SSP/PI, CPF nº 048.809.343-05, residente e domiciliada nesta cidade de Luzilândia – PI.

CONTRATADA: ROSANA PAULA SALES, empresa inscrita no CNPJ de nº 39.330.015/0001-53, com sede na AV RAIMUNDO MARQUES, nº 315, SALA 01, Bairro SÃO DOMINGOS, CEP: 64.160-000 na cidade de LUZILÂNDIA – PI, representado neste ato pela, Sra. Rosana Paula Sales, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 019.136.583-17, residente e domiciliado na cidade Luzilândia – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo de aditivo referente a presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Praça João José Filho, nº 330 – Centro, CEP 64.160-000, Luzilândia -PI CNPJ Nº 01.761.198/0001-99

SAÚDE  
Secretaria Municipal de

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA  
CNPJ - 06.554.190/0001-75

- a) O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, que é de 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual.
- b) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima citado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Luzilândia (PI), 17 de junho de 2024.

Lúcia de Fátima Soares Carvalho  
Secretária de Saúde  
Contratante

ROSANA PAULA SALES  
CNPJ de nº 39.330.015/0001-53  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

Praça João José Filho, nº 330 – Centro, CEP 64.160-000, Luzilândia -PI CNPJ Nº 01.761.198/0001-99